

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.082.217-0

DATA: 13/11/20

PARECER CEE/CES n.º 13/21

APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 04/05/21 a 03/05/26. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 899/20 (fl. 166) e Informação Técnica n.º 102/20-CES/Seti (fl.165), ambos de 30/11/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 247/20-R/UEPG, de 12/11/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/70, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/73. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/91, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.082.217-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:
- reconhecimento: n.º 26/88, publicado no Diário Oficial da União em 08/02/88. (fl. 89)

b) Decreto Estadual:
- última renovação de reconhecimento: n.º 5562/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/11/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 82/16 de 15/08/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/05/16 a 03/05/21. (fl. 100)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, ofertado no *campus* Uvaranas.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2018), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-4, conforme extrato à folha 164 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.314 (quatro mil, trezentas e quatorze) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 02, 06 e 07)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.082.217-0

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 100 e 101, descreveu o Curso e suas Finalidades e Campo de Atuação, fls. 12 e 13 bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 14 e 15. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 115 a 163.

O curso tem como coordenador Paulo Ferreira Carrilho, graduado em Agronomia (1982), pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestre (1994) em Ciências do Solo, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). (fl. 110)

O quadro de docentes é constituído por 52 (cinquenta e dois) professores, sendo 44 (quarenta e quatro) doutores, 06 (seis) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 24 (vinte e quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 13 (treze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 15 (quinze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 26 (vinte e seis) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fl. 113)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 114:

Agronomia

| Ano | Vagas ofertadas | Alunos Ingressantes | | | | Duração mínima do Curso em anos | Turno | Alunos Concluintes |
|------|-----------------|---------------------|-----------------------------|-----------|-------|---------------------------------|----------|--------------------|
| | | Vestibular / PSS | *Transferidos de outras IES | Outros ** | Total | | | |
| 2014 | 60 | 56 | | 2 | 58 | 5 | Integral | 45 |
| 2015 | 60 | 59 | | | 59 | 5 | Integral | 54 |
| 2016 | 60 | 59 | | | 59 | 5 | Integral | 51 |
| 2017 | 60 | 60 | | 1 | 61 | 5 | Integral | 47 |
| 2018 | 60 | 60 | 3 | | 63 | 5 | Integral | 50 |
| 2019 | 60 | 60 | | 1 | 61 | 5 | Integral | 40 |
| 2020 | 60 | 60 | | 2 | 62 | 5 | Integral | |

*Transferido de outra IES

**Convênio com o Ministério das Relações Exteriores/Programas Governamentais/Novo vestibular por jubileamento/reintegração/Complementação/Mobilidade Discente/Portador de diploma/revitalização de diploma/vestibular indígena

Fonte: Sistema PROGRAD

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, ofertado no *campus* Uvaranas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 04/05/21 a 03/05/26, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 17.082.217-0

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.314 (quatro mil, trezentas e quatorze) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

João Carlos Gomes
Presidente da CES